

LEI



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

LEI Nº 2.905/2025
DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Instituição da "Campanha Crescer com Igualdade" em alusão ao Setembro Verde que é dedicado à conscientização sobre a inclusão de pessoas com deficiência nas escolas, no Município de Itabaiana/SE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Itabaiana a "Campanha Crescer com Igualdade", a ser celebrada anualmente durante todo o mês de setembro, com o objetivo de promover a conscientização sobre a importância da inclusão de pessoas com deficiência no ambiente escolar.

Art.2º. Art. 2º- Durante o mês de setembro, o Poder público, em parceria com instituições de ensino, organizações da sociedade civil, conselhos municipais e demais entidades envolvidas com a causa da pessoa com deficiência, poderá promover ações como:

- I- Campanhas educativas e de conscientização nas escolas públicas e privadas;
- II- Palestras, seminários, oficinas e rodas de conversa sobre inclusão escolar;
- III- Produção e distribuição de materiais informativos acessíveis;
- IV- Atividades culturais, esportivas e pedagógicas voltadas à valorização da diversidade e do respeito às diferenças;
- V- Incentivo à formação continuada dos profissionais da educação em temas relacionados à educação inclusiva.

Art.3º. As ações promovidas na "Campanha Crescer com Igualdade" deverão observar os princípios da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015), em especial o disposto no: "Art.28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar e avaliar: I - Sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida,"

Art.4º. Fica estabelecido o Laço Verde como símbolo oficial da campanha "Crescer com Igualdade", em alusão ao Setembro Verde, no município, representando a esperança, a inclusão, o respeito à diversidade e o compromisso com os direitos das pessoas com deficiência.

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000
www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br

1 de 2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

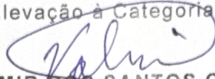
Art.5º. As ações previstas nesta Lei poderão integrar o calendário pedagógico das unidades escolares da rede municipal de ensino e deverão ser divulgadas nos meios oficiais da Prefeitura.

Art.6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art.7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 29 de setembro de 2025, 350º da Fundação de Itabaiana e
137º da Elevação à Categoria de Cidade.


VALMIR DOS SANTOS COSTA

Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>